

**Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital,
prevalecerá a do Edital**

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 082/2020

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 082/2020
PROCESSO Nº: 9312/2020

OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00040

DOTAÇÃO: 04.05.33.90 - Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo – Fonte 01 (Tesouro); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil (Creche) / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil (Pré-Escola) / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo – Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio / Material de Consumo – Fonte 02 (Recurso Estadual).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 11/12/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/12/2020 às 09:00 Horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 001/20 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 02 de junho de 2020, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo– Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 9312/2020, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER O CARDÁPIO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO**, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO:

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER O CARDÁPIO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO**, e conforme especificações constantes do memorial descritivo, que integra este edital como Anexo I do edital.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

1.3 Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS:

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) indicação do produto cotado, observadas as especificações do **memorial descritivo**, constante do Anexo I deste Edital.
 - b) **Marca, preço unitário e total, por item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.
3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

IV. DA HABILITAÇÃO:

1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da lei sendo

- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão positiva com efeitos de Negativa, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, e;

- Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão expedida pela **Secretaria da Fazenda**, referente aos Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

h) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

h1) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

1.5. Da apresentação das amostras

1.5.1. O licitante classificado em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá no prazo de até 2 (dois) dias úteis apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original, identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante.

1.5.2. A licitante cuja amostra não atender aos requisitos exigidos será inabilitada.

1.5.3. As amostras aprovadas ficarão em poder da Comissão de Análise de Amostras/Gestor para conferência e comparação com as futuras entregas;

1.6. Documento a ser entregue pela licitante classificada em primeiro lugar com as respectivas amostras:

1.6.1. Apresentar juntamente com as amostras cópia autenticada ou original da Ficha Técnica dos itens nos quais se sagrou vencedora, emitida pelo seu fabricante, constando o nome e o registro profissional do técnico responsável;

1.7. Documento a ser entregue pela licitante classificada em primeiro lugar em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de aprovação das amostras:

1.7.1. Apresentar cópia autenticada do Laudo Bromatológico completo de cada produto, expedido por laboratório destinado para este fim (exames organolépticos, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo 01 (um) ano.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um) centavo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de

classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 9, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital, bem como dos demais documentos exigidos no item IV deste edital, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300

licitacoes@amparo.sp.gov.br

www.amparo.sp.gov.br

Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

10. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, 705 Centro, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita “considerando a totalidade do item”

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DA CONTRATAÇÃO:

1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
2. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

5. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL:

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.05.33.90 - Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo – Fonte 01 (Tesouro); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil (Creche) / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil (Pré-Escola) / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo – Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio / Material de Consumo – Fonte 02 (Recurso Estadual).

XI. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. **Prazo de entrega:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses. As entregas serão realizadas semanalmente em cada uma das unidades da prefeitura constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Edital, de forma parcelada, sem pedido mínimo, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar. Recebimento das mercadorias, somente as quintas-feiras, a partir das 7:00 horas, não sendo admitidas entregas após as 16:00 horas.

2. **Local e forma de entrega:** As entregas deverão ser realizadas em diversos locais (ponto-a-ponto), no município de Amparo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo III do Edital.

XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem 2 do item anterior, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIII. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

4.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

4.4.1. Advertência;

4.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;

4.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

4.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressair a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

4.5. As sanções previstas nos itens 4.4.1, 4.4.3 e 4.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 4.4.2.

4.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

4.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

4.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção “pregão eletrônico”.

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

c) seja justificada a impossibilidade de repetição;

d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Memorial Descritivo;

Anexo II – Estudo técnico preliminar;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV - Modelo arquivo declarações;

Anexo V - Modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo VI - Termo de ciência e de notificação.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 03 de dezembro de 2.020.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9312/2020
OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00040
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2020

1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER O CARDÁPIO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL, ANEXOS E MINUTA DE CONTRATO.

1.1 O objeto consiste no seguinte item:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	BISNAGUINHA INTEGRAL S/ LEITE PCT 300G Conforme especificação em anexo.	26.500	PACOTE
02	BISNAGUINHA TRADICIONAL S/ LEITE PCT 300G Conforme especificação em anexo.	27.660	PACOTE
03	PÃO DE FORMA INTEGRAL S/ LEITE PCT 500G Conforme especificação em anexo.	17.384	PACOTE
04	PÃO DE FORMA TRADICIONAL S/ LEITE PCT 500G Conforme especificação em anexo.	17.384	PACOTE
05	PÃO TIPO HOT DOG SEM LEITE DE 50G Conforme especificação em anexo.	662.000	UNIDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: DAE/SME

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa)

A aquisição dos gêneros alimentícios propostos nesse estudo se faz necessária para atender ao cardápio das unidades escolares, conforme diretrizes do PNAE.

1.3. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas

A aquisição do produto proposto nesse estudo apresenta como principais inconsistências ocorridas em processos anteriores: demora para a conclusão do processo de compra desses gêneros alimentícios e fornecedores que atendam a demanda de entrega, bem como fornecedores que produzam pães sem leite para atender aos alunos com necessidades especiais.

1.4. Requisitos que o objeto a ser adquirido deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, acessibilidade para pessoas com deficiência e outras condições específicas e sustentabilidade.

Os gêneros alimentícios deverão apresentar boa qualidade, condizentes com a legislação vigente. Critérios de acessibilidade não se aplicam. Já os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material

As especificações exigidas são parte integrante das solicitações referenciadas no fim desse documento.

Item 1 - PÃO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de

18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo bisnaguinha tradicional, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter entre 17 e 20 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 233 kcal

Carboidratos: mínimo 50 g

Proteínas: 6 a 16 g

Gorduras totais: máximo 7,5 g

Gorduras saturadas: máximo 2 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 1 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 300 gramas.

Item 2 - PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), e farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo bisnaguinha integral, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter entre 17 e 20 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 233 kcal

Carboidratos: mínimo 50 g

Proteínas: 6 a 16 g

Gorduras totais: máximo 7,5 g

Gorduras saturadas: máximo 2,5 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 2 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 300 gramas.

Item 03 - PÃO TIPO HOT DOG SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo hot dog, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter 50 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: porção de 50 gramas

Valor calórico: 130 a 180 kcal

Carboidratos: 23 a 34 g

Proteínas: 3 a 6 g

Gorduras totais: até 2 g

Gorduras saturadas: até 2 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 0,6 g

Sódio: máximo 305 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo de 200 a 500 gramas.

Item 4 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: o pão de forma tradicional deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada pacote deverá conter 500 gramas de peso líquido e apresentar fatias de tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 250 kcal

Carboidratos: mínimo 45 g

Proteínas: 7 a 11 g

Gorduras totais: máximo 6 g

Gorduras saturadas: máximo 2 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 1 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 500 gramas.

Item 5 - PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), e farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: o pão de forma integral deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada pacote deverá conter 500 gramas de peso líquido e apresentar fatias de tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 230 kcal

Carboidratos: mínimo 40 g

Proteínas: 7 a 12 g

Gorduras totais: máximo 6 g

Gorduras saturadas: máximo 2 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 1 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 500 gramas.

2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades

Os quantitativos foram calculados de acordo com a programação dos cardápios mensais, prevista para o período de vigência da ata de registro de preços, através de uma memória de cálculo de 3 (três anos), acrescentados de 30% de quantitativo extra para resguardar as unidades escolares de possível flutuação da demanda, ou mesmo alteração do cardápio, além das inaugurações previstas de novas unidades escolares. Todas as quantidades estão previstas nas solicitações.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras

O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, deverá no prazo de até 2 dias úteis apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original, identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. O licitante que desejar antecipar a entrega de sua(s) amostra(s), poderá apresentá-la(s) em sessão, para análise técnica, tão logo seja classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. As amostras que não atenderem às exigências do edital serão desclassificadas.

3.2. Condições especiais de habilitação no ramo do objeto em razão da previsão normativa (autorização especial de fornecimento)

FICHA TÉCNICA: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, deverá no prazo de até 2 dias úteis apresentar a respectiva ficha técnica do produto em que esteja interessada em fornecer. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável devidamente assinada. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. O licitante, cuja ficha técnica não atender o solicitado em edital, será desclassificado.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, VISTORIA DO VEÍCULO E REGISTRO DO PRODUTO: O licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo de até 2 dias úteis apresentar a cópia autenticada da licença de funcionamento e certificado de vistoria do veículo de transporte dos alimentos expedidos pela Vigilância Sanitária que estejam vigentes e cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF/SISP/SIM.

LAUDO BROMATOLÓGICO: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e cuja(s) documentação(ões) e amostra(s) foi(oram) aprovada(s), deverá no prazo de até 10 dias úteis apresentar a cópia autenticada do laudo bromatológico completo de cada produto, expedido por laboratório destinado para este fim (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo (01) um ano.

3.3. Atestado de capacidade técnica-operacional

No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente, assegurando ainda mais que a contratação será feita com fornecedores que sejam habilitados para fornecer a uma instituição como a Prefeitura Municipal de Amparo

3.4. Condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

- ✓ Declaração de ter conhecimento que os produtos deverão ser novos e dentro do prazo de validade.
- ✓ Declaração de ter conhecimento que os alimentos devem ser transportados em containers apropriados, devidamente higienizados em seu interior a fim de manter a qualidade higiênico-sanitária da mercadoria, condição esta indispensável para o recebimento dos produtos.

A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando a contratada obrigada a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

4. DEFINIÇÃO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação)

4.1.1 A entrega será realizada semanalmente em cada uma das unidades escolares constantes no Anexo I do Edital, de forma parcelada, sem pedido mínimo, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar, sendo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.1.2. Deverão ser entregues ponto a ponto em todas as unidades, semanalmente, às quintas-feiras, conforme o pedido ou de acordo com as necessidades do setor, a partir das 7:00 horas, não sendo admitidas entregas após as 16:00 horas. Nos locais de entrega os produtos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições de conservação e de acordo com as condições adequadas para o consumo e demais condições descritas no Termo de Referência.

Em casos excepcionais, como feriados e outras datas, poderá ser solicitada alteração no dia de entrega ou cancelamento da mesma, em comum acordo com a empresa.

4.1.3. As entregas das unidades escolares serão executadas conforme calendário letivo. Para os departamentos da administração as entregas são ininterruptas, exceto em feriados e pontos facultativos.

4.1.4. O Departamento de Alimentação Escolar emitirá com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos o pedido de fornecimento, com as quantidades por escola/setor, ou seja, as planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço e telefone do local, conforme ANEXO. Poderá haver acréscimo de unidades, conforme demanda de atendimento do Município.

4.1.5. O recebimento dos produtos ficará a cargo das merendeiras das unidades escolares, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e qualidade do produto, bem como a incorruptibilidade das embalagens.

4.1.6. Cada entrega deverá vir acompanhada de um romaneio, onde deve constar em letra legível, o produto que está sendo entregue, a quantidade, data de entrega e o nome do local de entrega, os dados da empresa responsável pela entrega e observações para ocorrências. O romaneio deverá vir em 03 (três) vias, sendo:

- Primeira via: entregar no mesmo dia, no Departamento de Alimentação Escolar, após realização de todas as entregas, com a assinatura do responsável pelo recebimento;
- Segunda via: ficar na Unidade Escolar;
- Terceira via: em poder da empresa responsável pela entrega.

4.1.7. EMBALAGENS:

Embalagem primária: Os pães deverão estar acondicionados em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados.

Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado dupla onda, com abas superiores e inferiores, lacrada. As datas de fabricação e vencimento deverão constar nas duas embalagens (primária e secundária). Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade.

4.1.8. ROTULAGEM: deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional, de acordo com a legislação vigente.

4.1.9. TRANSPORTE: Os produtos devem ser transportados em veículo adequado e de acordo com todas as normas regulamentadoras da ANVISA para o transporte de alimentos, a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os pães sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

4.1.10. Qualquer falha no fornecimento deverá ser informada ao Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência à entrega, não sendo admitidas falhas durante o abastecimento, salvo casos especiais que serão avaliados pelos responsáveis do Departamento de Alimentação Escolar.

4.2. Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

Os pães deverão ter validade mínima de 8 (oito) dias a contar da data de entrega. Somente serão recebidos pelas unidades educacionais os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 2 (dois) dias corridos, que antecedem a data de entrega.

REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; - o produto não atender às especificações deste edital;
- o produto apresentar-se fora da temperatura exigida;
- o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

ANÁLISE DO PRODUTO: Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, uma nova análise do produto, caso seja necessário.

Da necessidade de instrução para utilização do material pelas pessoas, inclusive com deficiência e outras condições especiais, se necessário (manual de instrução, suporte e treinamentos)

Não há necessidade de instrução, suporte e treinamento para o fornecimento de alimentos.

5. DO PROCECIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇO

O método para estimativa de preços é o preço de referência da última aquisição realizada pela Prefeitura Municipal de Amparo, através do Registro de Preço nº 48/2019.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

6.1. Necessidade de adequação da estrutura física do local que receberá os bens

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física do local que receberá os produtos.

6.2. Forma de seleção do fornecedor

A aquisição do gênero alimentício deverá ser feita através de licitação do tipo registro de preços, a fim de assegurar o suprimento parcelado durante 12 meses.

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Item 1 – PÃO TIPO BISNAGUINHA TRADICIONAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo bisnaguinha tradicional, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter entre 17 e 20 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 233 kcal

Carboidratos: mínimo 50 g

Proteínas: 6 a 16 g

Gorduras totais: máximo 7,5 g

Gorduras saturadas: máximo 2 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 1 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 300 gramas.

Item 2 - DE PÃO TIPO BISNAGUINHA INTEGRAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), e farinha de trigo integral e/ou

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

fibra de trigo e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: pão tipo bisnaguinha integral, deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada unidade deverá conter entre 17 e 20 gramas de peso líquido e apresentar tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 233 kcal

Carboidratos: mínimo 50 g

Proteínas: 6 a 16 g

Gorduras totais: máximo 7,5 g

Gorduras saturadas: máximo 2,5 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 2 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 300 gramas.

Item 03 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: o pão de forma tradicional deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada pacote deverá conter 500 gramas de peso líquido e apresentar fatias de tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 250 kcal

Carboidratos: mínimo 45 g

Proteínas: 7 a 11 g

Gorduras totais: máximo 6 g

Gorduras saturadas: máximo 2 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 1 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 500 gramas.

Item 4 - PÃO DE FORMA INTEGRAL SEM LEITE

DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico de acordo com a Resolução RDC nº 344 de 13/12/02, da ANVISA/MS), e farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, que caracterizem o produto, como açúcares, óleos e gorduras, as quais deverão ser declaradas. Deverá ser isento de leite, soro de leite e/ou lactose. O produto deverá estar de acordo com a (Resolução – RDC nº 90 de 18/10/2000) NTA-47 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a Legislação em vigor.

CARACTERÍSTICAS: o pão de forma integral deverá ser obtido pela cocção da massa, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e não será permitida a adição de farelos.

PESO UNITÁRIO DO PRODUTO: Cada pacote deverá conter 500 gramas de peso líquido e apresentar fatias de tamanho e formato uniformes.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: considerando 100 gramas do produto.

Valor calórico: mínimo 230 kcal

Carboidratos: mínimo 40 g

Proteínas: 7 a 12 g

Gorduras totais: máximo 6 g

Gorduras saturadas: máximo 2 g

Gorduras trans: 0 g

Fibras: mínimo 1 g

Sódio: máximo 530 mg

EMBALAGEM PRIMÁRIA: sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados, contendo 500 gramas.

Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação de amostras

O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, deverá no prazo de até 2 dias úteis apresentar uma amostra do produto em sua embalagem original, identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. O licitante que desejar antecipar a entrega de sua(s) amostra(s), poderá apresentá-la(s) em sessão, para análise técnica, tão logo seja classificado em primeiro lugar e devidamente habilitado. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. As amostras que não atenderem às exigências do edital serão desclassificadas.

Condições especiais de habilitação no ramo do objeto em razão da previsão normativa (autorização especial de fornecimento)

FICHA TÉCNICA: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado, deverá no prazo de até 2 dias úteis apresentar a respectiva ficha técnica do produto em que esteja interessada em fornecer. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável devidamente assinada. Será analisada a Ficha Técnica quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso. O licitante, cuja ficha técnica não atender o solicitado em edital, será desclassificado.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, VISTORIA DO VEÍCULO E REGISTRO DO PRODUTO: O licitante classificado em primeiro lugar, deverá no prazo de até 2 dias úteis apresentar a cópia autenticada da licença de funcionamento e certificado de vistoria do veículo de transporte dos alimentos expedidos pela Vigilância Sanitária que estejam vigentes e cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF/SISP/SIM.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

Atestado de capacidade técnica-operacional

Condições específicas de habilitação técnica, como necessidade de visita técnica, entre outras

- A omissão destas informações na proposta não implica na desclassificação da mesma, estando a contratada obrigada a fornecer os produtos de acordo com tais condições.

2. Deverão ser entregues ponto a ponto em todas as unidades, semanalmente, às quintas-feiras, conforme o pedido ou de acordo com as necessidades do setor, a partir das 7:00 horas, não sendo admitidas entregas após as 16:00 horas. Nos locais de entrega os produtos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições de conservação e de acordo com as condições adequadas para o consumo e demais condições descritas no Termo de Referência.

Em casos excepcionais, como feriados e outras datas, poderá ser solicitada alteração no dia de entrega ou cancelamento da mesma, em comum acordo com a empresa.

3. As entregas das unidades escolares serão executadas conforme calendário letivo. Para os departamentos da administração as entregas são ininterruptas, exceto em feriados e pontos facultativos.

4. O Departamento de Alimentação Escolar emitirá com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos o pedido de fornecimento, com as quantidades por escola/setor, ou seja, as planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço e telefone do local, conforme ANEXO. Poderá haver acréscimo de unidades, conforme demanda de atendimento do Município.

5. O recebimento dos produtos ficará a cargo de servidor designado nas unidades, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e qualidade do produto, bem como a incorruptibilidade das embalagens.

6. Cada entrega deverá vir acompanhada de um romaneio, onde deve constar em letra legível, o produto que está sendo entregue, a quantidade, data de entrega e o nome do local de entrega, os dados da empresa responsável pela entrega e observações para ocorrências. O romaneio deverá vir em 03 (três) vias, sendo:

- Primeira via: entregar no mesmo dia, no Departamento de Alimentação Escolar, após realização de todas as entregas, com a assinatura do responsável pelo recebimento;
- Segunda via: ficar no setor em que foi entregue a mercadoria;
- Terceira via: em poder da empresa responsável pela entrega.

EMBALAGENS:

Embalagem primária: Os pães deverão estar acondicionados em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e lacrados.

Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado dupla onda, com abas superiores e inferiores, lacrada. As datas de fabricação e vencimento deverão constar nas duas embalagens (primária e secundária). Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação, transporte e armazenamento, sem perder sua integridade.

ROTULAGEM: deverão constar de forma clara o nome do produto, inclusive marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade, ingredientes do produto, peso líquido e tabela nutricional, de acordo com a legislação vigente.

TRANSPORTE: Os produtos devem ser transportados em veículo adequado e de acordo com todas as normas regulamentadoras da ANVISA para o transporte de alimentos, a fim de preservarem a integridade dos produtos, para que os pães sejam mantidos com a mesma qualidade até a sua destinação final.

Qualquer falha no fornecimento deverá ser informada ao Departamento de Alimentação Escolar, com antecedência à entrega, não sendo admitidas falhas durante o abastecimento, salvo casos especiais que serão avaliados pelos responsáveis do Departamento de Alimentação Escolar.

Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica)

Os pães deverão ter validade mínima de 8 (oito) dias a contar da data de entrega. Somente serão recebidos pelas unidades educacionais os produtos que tenham sido fabricados e embalados no período máximo de 2 (dois) dias corridos, que antecedem a data de entrega.

REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; - o produto não atender às especificações deste edital;
- o produto apresentar-se fora da temperatura exigida;
- o produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

ANÁLISE DO PRODUTO: Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, uma nova análise do produto, caso seja necessário.

Período de consumo estimado para 01 (hum) ano.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Relação de locais de entrega de pães

1	Departamento de Merenda Escolar Av. Bernardino de Campos, 725 - Centro
2	Prefeitura (ADM) Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - ao lado da Merenda Escolar
3	Núcleo Cata-Vento - Rua Duque de Caxias, 170 (centro)
4	Parque Ecológico Rua Salermo, s/n - próximo ao cemitério
5	Cemitério e funerária Av. da Saudade, 1372 - Jd. Silvestre

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



6	Secretaria de Esportes Rua Rodrigo de Arruda Botelho, 107 - Jd. Camanducaia
7	Centro Educacional Sesi Rua Alemanha, s/nº - Jd. Camanducaia
8	EM Chapeuzinho Vermelho Rua França, s/nº - Jd. Camanducaia
9	EE José Scalvi Oliveira Rua Sebastião R. de Almeida, 89 - Jd. Camanducaia
10	UBS Jd Camanducaia Rua Dinamarca, 79 - Jd. Camanducaia
11	Creche São Cristóvão Av. Europa, 160 - Jd. Camandocaia
12	Centro do Idoso Rua Portugal s/nº - Jd Camanducaia (próximo a KLD)
13	Creche Beatriz S. Monteiro Rua Antônio Olivídeo Nardini, 160 - Jd. Silvestre I
14	EM Gislene Ap. da Costa Correa Av. Arlindo Fava, s/nº - Bairro Silvestre II
15	UBS Jd Silvestre II Rua Sebastião de Oliveira, 167 - Jd. Silvestre II (Próx. a EM Gislene)
16	USF Santa Maria - Av. José Giuseppe - 36 - Bairro Santa Maria CRAS 2 - R. Ribeirão Preto, 17, Chac. São João
17	Creche Santa Maria
18	EMEI Silvio Vichi Rua Alcides Postali, s/nº - Jd. São Dimas
19	EM Clarinda de A. Melo Rua Olga Pinarello Almeida, s/nº - Jd. São Dimas
20	UBS Jd São Dimas Rua Afonso Geremias, 289
21	Polo COVID São Dimas Rua Afonso Geremias, 291
22	Centro de Formação de Professores Av. Francisco Prestes Maia - 1119 - Centro
23	CIMEI Cinderela Rua Dr. Roberto Amparo Pastana Câmara, 7475. Jd. Europa. Prédio azul, próximo ao supermercado Ki-barato
24	Creche Orley - Rua Adalgiso Batoni, 90 - Silvestre 4



25	Creche Nicolau Cônsoli Rua Luís Antônio Persicano, 486 - Jd. São Dimas
26	EE Dionísya Gerbi Beira Rua Ulderico Batoni, 84 - Jd. São Dimas
27	Sub-prefeitura Arcadas Pça Maria Cecília Rebieri, s/nº - Distrito de Arcadas
28	Creche Maria C. Ribieri Rua José Jacobsen, s/nº - Distrito de Arcadas
29	UBS Arcadas Rua Jacobsen, s/nº - Distrito de Arcadas
30	EMEI Pica-Pau Rua Henrique Frederico, 298 - Distrito de Arcadas
31	EE Francisco S. Franco Rua José Jacobsen, s/nº - Distrito de Arcadas
32	UBS Jd Vale Verde Rua José Bertola, 100 - Jd. Vale Verde
33	Creche Jardim Vale Verde Rua João Barbi S/N
34	EM. Floripes B. Silva Rodovia SP 95 - Bairro Martírio (saída p/ Pedreira)
35	Educandário Nossa Senhora do Amparo Rodovia SP 95 - Bairro Martírio (Próximo a escola Floripes)
36	Corpo de Bombeiros Rua Congo, 16 - Jd. Figueira (em frente a Ypê)
37	Setor de Ambulância
38	Almoxarifado Saúde - Rua Rio Missouri, 61 (Próx. Ao Bombeiro)
39	EE Maria Ap. Castro Rua Rio Volga, s/nº - Jd. Figueira
40	EMEI Tio Patinhas Rua Rio Orinoco, s/nº - Jd. Figueira
41	UBS Jd América Rua Rodrigues Fontes, 126 - Jd. América
42	EMEI Bambi Rua Argentina, s/nº - próx. ao asilo
43	USF MARP - entregar no Depto de Merenda



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

44	UBS Jd Moreirinha Rua Marcilio Dias, 208 Jd. Moreirinha
45	EMEI Peter Pan Pça Américo Ferreira Camargo, s/nº - Bairro São Sebastião
46	EE Prof. Fernando Barbosa Rua Ramira Moreira Siqueira, s/n - Jd. Moreirinha
47	EMEI Garibaldi Rua Tiê, s/nº - Jd. Das Aves
48	Creche Jd. Das Aves Rua Uirapuru, s/nº - Jd. das Aves (próx. ao Lanifício Amparo)
49	EE Dr. Coriolano Burgos Rua Riachuelo, s/nº (próx. a Merenda Escolar)
50	Creche Santa Rita de Cassia Rua Guadalajara, 78 - próximo ao Tiro de Guerra
51	EE Rangel Pestana
52	Rua Guadalajara, S/N - em frente a creche Santa Rita de Cassia Tiro de Guerra - ao lado da EE Rangel Pestana
53	ETE João Belarmino (Liceu) Rua Sete de Setembro, 299 - Centro
54	Rádio Cultura Municipal Pça Pádua Salles, 160 - Centro
55	Central de Capacitação Rua Gustavo de Souza, 108 - Centro
56	Cartório Eleitoral Rua Capitão Miranda, 57 - Centro
57	Caps AD Rua Duque de Caxias, 129 - Centro
58	Biblioteca Pc. Monsenhor João Batista Lisboa, 141 - Centro
59	Museu Rua Barão de Campinas, 397 - Centro
60	EMEI Sossego da Mamãe Rua Luis Leite, 140 - Centro
61	CRST (Centro de Ref. Saúde do Trabalhador) Av. Bernardino de Campos (Beneficência Portuguesa - embaixo da escada principal)
62	UMR (Reabilitação) - antiga fisioterapia

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"



	Rua General Câmara, 189 - próx. ao Museu
63	Creche Nossa Senhora do Amparo Rua José Bonifácio, 428 - São Benedito
64	EE Luis Leite Rua Capitão Alceu Vieira, 76 - Centro (próx. Jd. Público)
65	Creche Jd. Brasil Av. São Paulo, s/nº - Alto do Jd. Brasil
66	UBS Jd Brasil Av. Paraná, s/nº - Jd. Brasil
67	EMEI Branca de Neve Av. Paraná, s/nº - Jd. Brasil
68	CRAS 1 Rua Paraná - S/N
69	EE Nelson A. Godoy Rua Rachid Kassouf, s/nº - Distrito de Três Pontes
70	Creche Três Pontes/CIMEI Pinóquio Pça Nelson José Urbano, s/nº - Distrito de Três Pontes
71	UBS Três Pontes Pça Nelson José Urbano, 11 - Distrito de Três Pontes
72	Sub-prefeitura Três Pontes Pça Nelson José Urbano, 11 - Distrito de Três Pontes
73	EM Raul de O. Fagundes Rua Maria Cecília Rebieri, 105 - Jd. Santana
74	EMEI Cebolinha Av. Deputado Narciso Pieroni, s/nº - Jd. Santana
75	Vigilância Sanitária Rua Dário Pires, 24 - em frente ao lab. Municipal
76	Ciretran Av. Francisco Prestes Maia - 819 - Centro
77	Abrigo Rua João Bueno, 147 - Ribeirão
78	Guarda Municipal Av. Dr. Carlos Burgos, s/nº - Próx. Feira Artesanato
79	Creche Stº Antônio Rua Dario Pires, s/nº - próx. ao Centro de Saúde
80	EMEI Polichinelo Rua Princesa Isabel, s/nº - próx. ao Centro de Saúde

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

81	UBS Jd Pinheirinho Rua Princesa Isabel, 110 - Jd. Pinheirinho
82	UBS Centro Ao lado da UBS Pinheirinho
83	CAPS II Av. Dr. Carlos Burgos, 1830 - Próx. Centro de Saúde
84	Conselho Tutelar Praça da Bandeira, 06 - Centro
85	Laboratório Rua Dario Pires, 53 - Jd. Pinheirinho
86	Central do Bolsa Família Rua Melvin Jones, nº 16 , centro em frente ao Postão de Saúde
87	Centro de Saúde Av. Dr. Carlos Burgos
88	CREAS R:Pref.Gustavo de Vasconcellos
89	EE Noedir Mazzini Rua Jorge José, s/nº - Alto do Pinheirinho
90	Núcleo Controle Zoonozes Rua Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871 - a 1 Km da Clínica Palmeiras
91	EM Gasparzinho Rua José Araújo Cintra, s/nº - Praça Pádua Salles

ANEXO IV

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES
(FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9312/2020
OFERTA DE COMPRA N.º 816800801002020OC00040
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2020

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9312/2020
OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002020OC00040
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 082/2020

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

Nos moldes do Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
xx	xxxxxxxxxxxxx	xx	XXX		R\$.....	R\$.....

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da
sessão pública de pregão.

Nome do administrador: _____

CPF: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE AMPARO
Processo Administrativo nº:
Contratante:
Contratada:
Objeto:
Contrato nº:
Advogado(s): nº OAB(*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO Nº ____/2020

Autorizado no
Processo Licitatório nº 9312-6/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA _____, ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PÃES PARA ATENDER O CARDÁPIO DOS SERVIDORES ESSENCIAIS E UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020.

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-400, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIZ OSCAR VITALE JACOB**, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa _____, com sede na Rua _____, nº __, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de Amparo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionado, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se a fornecer pães para atender o cardápio dos servidores essenciais e unidades escolares do Município de Amparo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº ____/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid.
01	BISNAGUINHA INTEGRAL S/ LEITE PCT 300G Conforme especificação em anexo.	26.500	PACOTE
02	BISNAGUINHA TRADICIONAL S/ LEITE PCT 300G Conforme especificação em anexo.	27.660	PACOTE
03	PÃO DE FORMA INTEGRAL S/ LEITE PCT 500G Conforme especificação em anexo.	17.384	PACOTE

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
licitacoes@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br

04	PÃO DE FORMA TRADICIONAL S/ LEITE PCT 500G Conforme especificação em anexo.	17.384	PACOTE
05	PÃO TIPO HOT DOG SEM LEITE DE 50G Conforme especificação em anexo.	662.00 0	UNIDAD E

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA obriga-se a seguir rigorosamente as especificações contidas no Anexo III, parte integrante do Pregão Eletrônico nº __/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA obriga-se a manter a qualidade do produto e reposição do mesmo até completar o total do pedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA –

- 1. Prazo de entrega:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses. As entregas serão realizadas semanalmente em cada uma das unidades da prefeitura constantes no Anexo III (Termo de Referência) do Edital, de forma parcelada, sem pedido mínimo, de acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar. Recebimento das mercadorias, somente as quintas-feiras, a partir das 7:00 horas, não sendo admitidas entregas após as 16:00 horas.
- Deverão ser entregues ponto a ponto em todas as unidades, semanalmente, às quintas-feiras, conforme o pedido ou de acordo com as necessidades do setor, a partir das 7:00 horas, não sendo admitidas entregas após as 16:00 horas. Nos locais de entrega os produtos serão conferidos, sendo que somente serão recebidos se estiverem em perfeitas condições de conservação e de acordo com as condições adequadas para o consumo e demais condições descritas no Termo de Referência.
- Em casos excepcionais, como feriados e outras datas, poderá ser solicitada alteração no dia de entrega ou cancelamento da mesma, em comum acordo com a empresa.
- As entregas das unidades escolares serão executadas conforme calendário letivo. Para os departamentos da administração as entregas são ininterruptas, exceto em feriados e pontos facultativos.
- O Departamento de Alimentação Escolar emitirá com antecedência de até 05 (cinco) dias corridos o pedido de fornecimento, com as quantidades por escola/setor, ou seja, as planilhas de distribuição de quantitativo do gênero com nome da instituição, endereço e

telefone do local, conforme ANEXO. Poderá haver acréscimo de unidades, conforme demanda de atendimento do Município.

6. O recebimento dos produtos ficará a cargo de servidor designado nas unidades, sendo sua responsabilidade a verificação das quantidades e qualidade do produto, bem como a incorruptibilidade das embalagens.

7. Cada entrega deverá vir acompanhada de um romaneio, onde deve constar em letra legível, o produto que está sendo entregue, a quantidade, data de entrega e o nome do local de entrega, os dados da empresa responsável pela entrega e observações para ocorrências. O romaneio deverá vir em 03 (três) vias, sendo:

- Primeira via: entregar no mesmo dia, no Departamento de Alimentação Escolar, após realização de todas as entregas, com a assinatura do responsável pelo recebimento;
- Segunda via: ficar no setor em que foi entregue a mercadoria;
- Terceira via: em poder da empresa responsável pela entrega.

8. As entregas deverão ser realizadas em diversos locais (ponto-a ponto), no município de Amparo/SP, conforme Termo de Referência, Anexo III.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços descrito na “cláusula primeira” correrão por conta única e exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO – O presente contrato **vigerá pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial em __/__/__, e término em __/__/__, podendo ser prorrogados a critério da Administração, em havendo acordo entre as partes.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS - A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todas as despesas com transporte, alimentação, os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O objeto total do presente contrato será prestado pelo preço total de R\$ _____ (_____), devendo o pagamento ser efetuado após a entrega e aprovação da Secretaria solicitante em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº 10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pelo **CONTRATADO** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.05.33.90** - Secretaria Municipal de Administração / Administração e Gestão de Pessoal / Material de Consumo – Fonte 01 (Tesouro); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil (Creche) / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Infantil (Pré-Escola) / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo – Fonte 05 (Recurso Federal); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Fundamental / Material de Consumo – Fonte 02 (Recurso Estadual); **10.03.33.90** – Secretaria Municipal de Educação / Ensino Médio / Material de Consumo – Fonte 02 (Recurso Estadual).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

1. A **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

2. Na hipótese de descumprimento por parte do **CONTRATADO** das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

2.1. advertência;

2.2. multa correspondente até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.

4. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

5. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS -

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 06 (seis) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 03 (três) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, __ de ____ de 2020.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal de Amparo

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1- ARLINDO JORGE JUNIOR
RG Nº 4.666.727-1

2- LENIZA ANTUNES GOTARDI
RG nº 30.236.652-0